



LEI Nº 3.958/2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, O “DIA DAS TRADIÇÕES CULTURAIS E RELIGIOSAS DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS, AFRO-BRASILEIRAS, POVOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS E INDÍGENAS”, NESTE MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 2.705/2006, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Alegre/ES, o “Dia das Tradições Culturais e Religiosas das Raízes de Matrizes Africanas, Afro-brasileiras, Povos de Comunidades Tradicionais de Terreiros e Indígenas”, neste Município de Alegre/ES, a ser realizado todo dia 21 de março de cada ano, conforme o calendário internacional pela Eliminação da Discriminação Racial.

Art. 2º. O objetivo previsto nesta Lei consiste em reconhecer, valorizar e promover o respeito às tradições culturais e religiosas das raízes de Matrizes Africanas, Afro-brasileiras, Povos de Comunidades Tradicionais de Terreiros e Indígenas, como forma de preservação histórica, promoção da igualdade racial, identidade, pertencimento e combate à intolerância religiosa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 28 de novembro de 2025.


NEMRÔD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre